



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
ESTADO DE PERNAMBUCO
TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI N° 825/2010.

EMENTA: Modifica a Lei n° 814/2010 e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica modificado o inciso II do artigo 6° da Lei Municipal n° 814/2010, de 08 de setembro de 2010, que passa ter a seguinte redação:

Art. 6°.

Inciso II: Os Lotes terão área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), com frente mínima de 8 (oito), salvo quando a Legislação Estadual ou Federal determinar maiores exigências, ou, quando o Loteamento se destinar a urbanização específica ou a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS, em 27 de dezembro de 2010.

MARIA CELMA VELOSO DA SILVA
- Prefeita -